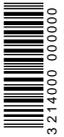


Sexta-feira, 24 de abril de 2020

I Série
Número 51



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 66/2020:

Autoriza a reprogramação e a afetação de verbas provenientes do Fundo do Ambiente para amortização dos créditos contraídos pelas empresas Águas de Santiago (AdS) e Águas e Energia de Boa Vista (AEB), junto da Caixa Económica de Cabo Verde, destinados ao financiamento da aquisição e instalação de dessalinizadoras e trabalhos complementares para a produção e distribuição de água potável...1162

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral do Governo:

Retificação n° 66/2020:

Retificação da Resolução n° 63/2020, de 20 de abril, que estabelece a possibilidade de regresso às respetivas residências de pessoas que se encontram fora da sua ilha de residência habitual, nomeadamente por motivos profissionais ou de saúde, na decorrência de interdição de voos e ligações marítimas resultante da declaração de estado de emergência..... 1163

ANEXO

(A que se refere o n.º 2 do artigo 2º)

DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Descrição		Subtotal (CVE)	Total (CVE)
1-MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA EM SANTIAGO			503.421.503\$00
1.1	Mobilização de Água em Ribeira da Barca para Santa Catarina e S. S. do Mundo (Picos).	202.318.414,00	
1.2	Mobilização de Água da Praia para São Lourenço dos Órgãos	57.300.000,00	
1.3	Mobilização de Água da Praia para Ribeira Grande Santiago.	42.000.000,00	
1.4	Mobilização de Água em Ribeira das Pratas - Tarrafal	136.622.289,00	
1.5	Medidas Extraordinárias de Reforço de Distribuição de Água Potável, Fora da Rede na Ilha de Santiago	45.000.000,00	
1.6	Projetos e Fiscalização	20.180.800,00	
1.7-CONTIGÊNCIA (10%)			50.342.150\$00
SUB-TOTAL 1			553.763.653\$00

2-MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA NA BOAVISTA			54.000.000\$00
2.1	Melhoria na rede de distribuição dos Povoados da Zona Norte e outros	16.000.000,00	
2.2	Reforço na produção da água dessalinizada	23.000.000,00	
2.3	Aquisição de 1 camião autotanque	15.000.000,00	
4-CONTIGENCIA (12%)			6.480.000\$00
SUB-TOTAL 2			60.480.000\$00
TOTAL GERAL			614.243.653\$00

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o§o—
CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral do Governo

Retificação nº 66/2020

de 24 de abril

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 49, I Série, de 20 de abril de 2020, a Resolução nº 63/2020 que estabelece a possibilidade de regresso às respetivas residências de pessoas que se encontram fora da sua ilha de residência habitual, nomeadamente por motivos profissionais ou de saúde, na decorrência de interdição de voos e ligações marítimas resultante da declaração de estado de emergência, retifica-se nas partes que interessa:

Onde se lê:

“Artigo 5º

Autorização

- 1 - A autorização de regresso a que se refere o n.º 1 do artigo 3º da competência do Ministro da Administração Interna, devendo o pedido ser instruído e informado pelos Serviços Municipais da Proteção Civil do Concelho onde o interessado se encontra.

- 2 - Uma vez concedida a autorização de regresso, os Presidentes das Câmaras Municipais dos Concelhos de destino, na qualidade de Presidentes dos Serviços Municipais de Proteção Civil, recebem a lista das pessoas que regressam, com indicação da sua proveniência, estritamente para efeitos de controlo da pandemia da COVID-19, em articulação com as autoridades sanitárias competentes.”

Deve ler- se:

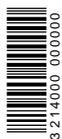
“Artigo 5º

Autorização

- 1 - A autorização de regresso referida nos artigos 3º e 4ª, é da competência do Ministro da Administração Interna, devendo o pedido ser instruído e informado pelos Serviços Municipais da Proteção Civil do Concelho onde o interessado se encontra.
- 2 - Uma vez concedida a autorização de regresso, os Presidentes das Câmaras Municipais dos Concelhos de destino, na qualidade de Presidentes dos Conselhos Municipais de Proteção Civil, recebem a lista das pessoas que regressam, com indicação da sua proveniência, estritamente para efeitos de controlo da pandemia da COVID-19, em articulação com as autoridades sanitárias competentes.”

Secretaria Geral do Governo, aos 22 de abril de 2020.
— A Secretária-geral do Governo, *Erodina Gonçalves Monteiro*.





I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.